



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

<http://www.maracaja.sc.gov.br>

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025

ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado para aquisição de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, a ser realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha, no município de Maracajá, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. A regra fixada no **item 3.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Bairro Centro - Maracajá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.
- 3.1.1. **As manifestações de interesse serão aceitas até as 17h00min do dia 16/07/2025.**
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa (**ANEXO II**), devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
 - 4.1.1. A identificação do licitante, a saber:
 - 4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;
 - 4.1.1.2. Endereço completo;
 - 4.1.1.3. Número de telefone;
 - 4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);
 - 4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.
 - 4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
 - 4.1.3. MARCA do produto ofertado;
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;



- 4.1.5. Local e data;
 - 4.1.6. Dados bancários, da empresa proponente:
 - 4.1.6.1. Nome e número do banco;
 - 4.1.6.2. Número da agência bancária;
 - 4.1.6.3. Número da conta corrente.
 - 4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
 - 4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
 - 4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.
 - 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
 - 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
 - 5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens**, será a proposta declarada CLASSIFICADA.
 - 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
 - 6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Os documentos necessários a **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:
- 6.4.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 6.4.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 6.4.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.4.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.4.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6.4.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**
- 6.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 6.4.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.4.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 6.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 6.4.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.4.2.8. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



6.4.3. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

- 6.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (Atualizado);
- 6.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
- 6.4.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.4.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 6.4.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.4.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

6.4.4. Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

- 6.4.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.5. Da Qualificação Técnica

- 6.4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento.
 - 6.4.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
 - 6.4.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra a Agente de Contratação poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- 8.2.2. **Multa:**
- 8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).



- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO**.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 3.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.
- 9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://www.maracaja.sc.gov.br/>, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://www.maracaja.sc.gov.br/>.
- 9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.
- 9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.16.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;
 - 9.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;
 - 9.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.16.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Maracajá/SC, 11 de julho de 2025.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, a ser realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha, conforme quantidades e exigências estabelecidas tabela abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA PVC BR 3/4 89 INPOL	PC	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
2	ALCA DISTR.NEUTRO ISOLADO 70MM PT DG-1522-H	PC	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
3	ARMAÇAO SEC AR 11 3/16	PC	30	R\$ 36,66	R\$ 1.099,80
4	BARRA NEUTRO AZ 10MM 80A 11904 SIBRATEC	PC	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
5	BUCHA PVC S6 (10PCS) FISCHER	PC	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
6	CABO AL N.ISOL.QUAD.XLPE COLOR 3X16+16MM CA	MT	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
7	CABO AL N.ISOL.QUAD.XLPE COLOR 3X70+70MM CAL62	MT	250	R\$ 39,55	R\$ 9.887,50
8	CABO FLEX 1KV EPR 35MM AZ	MT	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
9	CABO FLEX 1KV EPR 35MM VM	MT	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
10	CABO FLEX 750V 2,5MM AZ	MT	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
11	CABO FLEX 750V 2,5MM PT	MT	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
12	CABO FLEX 750V 4,0MM AZ	MT	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
13	CABO FLEX 750V 4,0MM PT	MT	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
14	CABO FLEX 750V 6,0MM AZ	MT	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
15	CABO FLEX 750V 6,0MM BR	MT	150	R\$ 4,74	R\$ 711,00
16	CABO FLEX 750V 6,0MM BR	MT	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
17	CABO FLEX 750V 6,0MM VD	MT	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
18	CAIXA 400X300X200 DF210640 SCHUHMACHER	PC	10	R\$ 192,32	R\$ 1.923,20
19	CONECTOR PERF.10/95-1,5/10 CDP-70	PC	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
20	CONECTOR PERF.16/120-16/120 INOX CELESC INCESA	PC	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
21	COTOVELO PVC BR 3/4 110 INPOL	PC	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
22	CURVA PVC PT 2 X 90 NV	PC	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
23	DISJ.DIN C 10KA TRIF.125A SHB3 SOPRANO	PC	2	R\$ 231,33	R\$ 462,66
24	DISJ.DIN C 3KA TRIF.16A SHB3 SOPRANO	PC	20	R\$ 32,26	R\$ 645,20
25	DISJ.DIN C 3KA TRIF.25A SHB3 SOPRANO	PC	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
26	DISJ.DIN C 3KA TRIF.32A SHB3 SOPRANO	PC	10	R\$ 42,63	R\$ 426,30
27	ELETRODUTO PVC BR 3/4 49 INPOL	PC	20	R\$ 13,71	R\$ 274,20
28	ELETRODUTO PVC PT 2 NV	PC	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
29	FITA AÇO INOX J.A	MT	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
30	PINO FEMEA CZ 10A 1417 FAME	PC	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
31	PINO MACHO CZ 10A 1419 FAME	PC	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
32	PRESILHA INOX J.A	PC	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
33	TERMINAL COMPRESSAO TM-35MM INTELLI	PC	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
34	TERMINAL COMPRESSAO TM-50MM INTELLI	PC	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
35	TERMINAL COMPRESSAO TM-70MM INTELLI	PC	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
36	TOMADA SOBR.2P+T 250V 16A TMS2116/TSS3006/113	PC	3	R\$ 31,48	R\$ 94,44
37	TOMADA SOBR.2P+T 250V 32A TMS2132 HJ	PC	2	R\$ 36,34	R\$ 72,68
38	TOMADA SOBR.3P+T 380V 16A TMS3116 HJ	PC	3	R\$ 51,57	R\$ 154,71
39	TOMADA SOBR.3P+T 380V 32A TMS3132/TSS4206/124	PC	3	R\$ 40,77	R\$ 122,31
40	TRILHO DIN GALV. 35X7,5 AIEDEM	PC	1	R\$ 22,75	R\$ 22,75
41	ISOLADOR ROLDANA 76X79 PORC	PC	30	R\$ 10,34	R\$ 310,20
42	LUVA PVC BR 3/4 85 INPOL	PC	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
43	LUVA PVC PT 2 NV	PC	20	R\$ 2,41	R\$ 48,20
44	PARAFUSO BICROM. CHIP CHATA 4,0X35 03134/24268/396524021	PC	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
45	BARRA TERRA VD 10MM 80A 11906 SIBRATEC	PC	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
46	CABECOTE ALUMINIO 2 FERRARI	PC	6	R\$ 8,95	R\$ 53,70
47	CABO FLEX 1KV EPR 35MM BR	MT	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80
48	CABO FLEX 1KV EPR 35MM PT	MT	20	R\$ 31,59	R\$ 631,80



49	CABO FLEX 750V 4,0MM VM	MT	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
50	CABO FLEX 750V 6,0MM PT	MT	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
51	CABO FLEX PP 1KV 3X2,5MM	MT	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
52	CABO FLEX PP 1KV 5X4MM	MT	300	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
				TOTAL LOTE 01	R\$ 40.596,45

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A(s) aquisição(ões) de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, se faz necessária para o bom andamento da festa, tendo em vista a rede de eletricidade é indispensável para o bom andamento do evento.
- 2.2. Justifica-se a licitação como forma de julgamento em um único lote, por serem itens exclusivos para da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, que se realizará nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha. Caso fosse realizado por itens, conduzirá a sérios riscos ao resultado final do objeto ora pretendido, podendo principalmente trazer sérios prejuízos para o andamento da festa, já que a mesma encontra-se a iminência de acontecer. A pluralidade de contratos poderiam acarretar atrasos no transporte, e as vezes um material que depende de outro para ser instalado, poderia não ser feito devido a atrasos de entrega, o que comprometeria seriamente o bom andamento da festa.
- 2.3. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.
- 2.4. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade dos serviços a serem executados, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços executados, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigidamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e da CELESC.
- 3.2. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada, almoxarifato central do município, sem custo de entrega/transporte.
- 3.3. Os(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 4.1.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 5.1.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 5.1.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 5.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
 - 5.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
 - 5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.1.13. Prestar GARANTIA mínima de 90 (noventa) dias dos materiais elétricos a serem fornecidos.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, serão geridas por um Gestor e um fiscal de contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações da contratada.
- 8.2. O Gestor do contrato será o Sr. **Vladimir Borges Bitencourt**, Secretário de Administração, e o Fiscal será o Sr. **Valmir Pedro**, Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.
- 8.3. O fiscal é o agente público designado para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 031/2023.
- 8.4. O gestor desempenhará a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 031/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A aquisição se dá através da seguinte dotação orçamentária:
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (2.500.0000.0500)

Maracajá/SC, 11 de julho de 2025

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário e Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: montagem, tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Maracajá / SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Documento de Formalização de Demanda – Anexo I do respectivo Edital.

GARANTIA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____

CPF Nº. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 2.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.
6. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
8. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

9. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 095/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/____ e CPF nº - _____



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.915.026/0001-24, neste ato, representada pelo(a) Prefeito, Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresainscrito no CNPJ sob o nº, sediado na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr., inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 095/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, a ser realizado nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha, conforme condições, especificações, quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência, e demais anexos, que fazem parte integrante instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.1. Do detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
				R\$
				R\$
				VALOR TOTAL: R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O termo de referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e
- 1.2.3.** A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do presente instrumento contratula até XXXXXXXX/2025, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes na forma Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Do preço:

- 5.1.1.** O valor global da contratação é de R\$ (.....).

- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive implantação, manutenção, hora técnica, se necessário, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Da forma de pagamento:

- 5.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Do prazo de pagamento:

- 5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **trinta dias do mês subsequente**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.
- 5.5. **Das condições de pagamento:**
- 5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.5.3.1. O prazo de validade;
- 5.5.3.2. A data da emissão;
- 5.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.5.3.5. O valor a pagar; e
- 5.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 5.5.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;
- 5.5.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.
- 5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)**
- 6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.
- 6.2. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.
- 6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;



- 7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- 7.1.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- 7.1.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;
- 7.1.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
 - 8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.10. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 8.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 8.1.13. Concluir e entregar os serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de fornimento;
 - 8.1.14. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Documento de Formalização de Demanda.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 9.4.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 9.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.5.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.5.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 9.5.4. **Multa:**
 - 9.5.4.01. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.5.4.02. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
 - 9.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
 - 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
 - 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 - 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
 - 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.



- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.5. O contratante poderá ainda:
- 12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
- 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.500.0000.0500
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maracajá/SC,.....de xxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Maracajá/SC
CONTRATANTE

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 095/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
---	---

DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Gestor do Contrato	VLADIMIR BORGES BITENCOURT– SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Fiscal do Contrato	VALMIR PEDRO - CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ESTUDO TÉCNICO
1. Descrição da necessidade: A 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro é um evento de grande porte e relevância para o município de Maracajá, atraindo um público significativo e movimentando a economia local. Para garantir o sucesso e a segurança desta celebração, que engloba Parque de Exposições, Palco de Shows e Praça de Alimentação, é absolutamente crucial a disponibilidade de uma infraestrutura elétrica robusta, primordial para a operação de todas as áreas do evento. Ela é indispensável para a iluminação geral e cênica, essencial para a segurança dos participantes, visibilidade dos stands, ambientação e destaque dos palcos de show, garantindo a continuidade das atividades no período noturno. Além disso, é fundamental para a sonorização profissional, imprescindível para a qualidade acústica dos shows, discursos e anúncios, impactando diretamente a experiência do público. A operação de equipamentos de palco, como sistemas de vídeo, iluminação especializada e instrumentos musicais, também depende integralmente do fornecimento de energia. Do mesmo modo, o funcionamento dos stands e expositores, essencial para a operação de equipamentos de demonstração, caixas registradoras e sistemas de iluminação próprios, bem como a operação da Praça de Alimentação e food trucks, fundamental para o funcionamento de geladeiras, freezers, fornos, chapas, sistemas de ventilação e iluminação, garantindo a conservação e preparo de alimentos, são diretamente impactados. A energia elétrica é igualmente vital para os sistemas de comunicação, alimentando equipamentos de rádio, internet e telefonia, vitais para a divulgação, coordenação do evento e a comunicação de emergência. A ausência, insuficiência ou falhas intermitentes no fornecimento de energia elétrica resultariam em consequências, como: comprometimento da segurança dos participantes e expositores; baixo aproveitamento de shows e atividades; perda de alimentos e produtos perecíveis; prejuízos financeiros aos expositores e baristas; e, possível inviabilização do evento, gerando insatisfação pública e danos à imagem da administração municipal. Portanto, a aquisição de materiais elétricos específicos e de alta qualidade não é apenas uma necessidade logística, mas uma condição necessária para assegurar o fornecimento de energia adequado, a proteção de todos os envolvidos e o êxito pleno da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro
2. Levantamento do mercado (alternativas) Para aquisição dos materiais elétricos necessários, a administração levantou as seguintes possíveis alternativas no mercado. É importante ressaltar que os itens essenciais para esta contratação NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS no processo licitatório 108/2024, atualmente vigente. Esse processo se refere a outras demandas e não contempla a especificidade e a urgência dos materiais requeridos para a instalação da infraestrutura elétrica temporária do evento. Abaixo estão algumas opções que podem ser consideradas, levando em conta a eficiência, o custo-benefício e a conformidade com a Lei 14.133/2021: a) Compra através de dispensa de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (razão do valor): Aquisição imediata de materiais elétricos na forma de dispensa de licitação possibilita adquirir de empresas locais com capacidade de entrega imediata, possibilita rapidez na entrega, facilidade de fiscalização e suporte técnico. b) Aquisição via Processo Licitatório Aquisição de materiais elétricos por meio de processo licitatório tradicional, utilizando a modalidade adequada conforme o valor estimado (Pregão Eletrônico, por exemplo): Vantagens: Competitividade entre fornecedores, promovendo transparência e economia ao erário. Desvantagens: Processo mais demorado e risco de descumprimento dos prazos estabelecidos.



3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na compra através de dispensa de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (razão do valor): Esta alternativa se mostra a mais viável e adequada, considerando a necessidade de aquisição imediata dos materiais para a montagem da infraestrutura elétrica em tempo hábil para o evento. A natureza emergencial decorre da proximidade da data de início da festa, sem tempo hábil para um processo licitatório normal.

A dispensa permitirá a aquisição ágil dos materiais elétricos, garantindo que a infraestrutura seja montada e esteja operacional antes do início da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro. Será realizada pesquisa de mercado com diversos fornecedores para garantir a obtenção do melhor preço e as condições mais vantajosas para a administração pública. Além do mais, é possível e dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos). O valor estimado para a aquisição é inferior a esse limite legal, estando, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação e entrega:

- 4.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Secretaria de Administração, dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.
- 4.2. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais) é de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento, entregue em remessa única e sem custo adicional de entrega.
- 4.3. O(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O prazo de entrega dos produtos é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do(s) pedido(s), em remessa única. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, diretamente no local indicado pela Secretaria/Departamento requisitante.

Garantia do Produto:

- O prazo de **garantia** para os itens ofertados não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do bem (aceite), bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

A empresa fornecedora dos materiais elétricos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

5. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 40.596,45 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), considerando a pesquisa de mercado, realizada e anexada aos autos do processo de dispensa. Frisa-se que se utilizou a média entre os valores obtidos.

6. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A solução de aquisição de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro será implementada por meio de entrega única, conforme demanda urgente do município.

Em resumo, a adoção de o município e aos princípios da administração pública, essa abordagem promove a economicidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de boa experiência e segurança aos artistas, trabalhadores, público e demais participantes do evento, contribuindo para o bem-estar de todos envolvidos.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes essenciais para a execução da presente contratação, tendo em vista que as instalações dos produtos serão feitas por empresa que possui contratação via processo licitatório que se encontra vigente, não sendo necessária nova contratação.

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Os resultados esperados com a aquisição dos materiais elétricos e a subsequente instalação da infraestrutura de energia são cruciais para o sucesso da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro:

- **Garantia da Segurança:** A principal meta é assegurar um ambiente seguro para todos os participantes, expositores e trabalhadores,



minimizando riscos de acidentes elétricos e garantindo que toda a infraestrutura esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes.

- **Viabilidade Operacional do Evento:** A energia elétrica será fornecida de forma contínua e estável para todas as áreas do evento (Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação), permitindo a plena operação de equipamentos, iluminação e sonorização.
- **Satisfação dos Participantes e Expositores:** Com uma infraestrutura elétrica adequada, os expositores poderão operar seus estandes eficientemente, e o público desfrutará de shows, gastronomia e demais atrações sem interrupções ou problemas relacionados à energia, resultando em uma experiência positiva e memorável.
- **Otimização de Recursos Públicos:** A contratação por dispensa, após pesquisa de mercado, visa obter o melhor custo-benefício, garantindo a aquisição de materiais de qualidade a preços justos, evitando gastos desnecessários e otimizando o investimento público.
- **Promoção do Desenvolvimento Local:** O sucesso do evento, impulsionado por uma infraestrutura adequada, contribuirá para a movimentação econômica do município, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e a comunidade em geral.

10. Providências a serem adotadas:

Antes da celebração do contrato para aquisição de materiais elétricos, a Administração Pública deve adotar medidas preparatórias essenciais para assegurar a eficácia, a transparência e a conformidade do processo. Inicialmente, é imprescindível realizar um diagnóstico detalhado das necessidades, identificando as especificações técnicas, quantidades e tipos de novos equipamentos ou de substituições necessárias para cada área

11. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição e utilização de materiais elétricos para a instalação do sistema de energia no Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação, embora essencial para a realização da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, pode gerar alguns impactos ambientais. Abaixo estão os possíveis impactos ambientais diretos e indiretos associados a essa aquisição:

Geração de Resíduos Eletrônicos:

Ao final da vida útil dos materiais elétricos adquiridos, especialmente se forem utilizados para instalações temporárias ou se houver substituição de peças, poderá haver a geração de resíduos eletrônicos.

Consumo de Energia Elétrica:

A operação do evento demandará um consumo considerável de energia elétrica, proveniente da rede pública ou, se necessário, de geradores.

Impacto da Cadeia Produtiva dos Materiais: A produção dos materiais elétricos envolve a extração de recursos naturais, processos industriais e transporte, que geram impactos ambientais em suas etapas.

Impactos Positivos Ambientais (Mitigadores)

Ao descartar, garantir que o descarte seja feito em pontos de coleta específicos para lixo eletrônico.

Otimização dos circuitos e desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.

Conclusão

A aquisição de materiais elétricos pode gerar impactos socioambientais significativos, mas a adoção de medidas mitigadoras e a inclusão de requisitos sustentáveis no processo de compra podem transformar esses impactos em oportunidades para promover a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

12.1. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação:

12.2. Justificativa: esta modalidade foi escolhida pela celeridade na contratação, visto que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 84, inciso II do Decreto Municipal nº 031/2023, é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços não ultrapassar o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta dois mil, setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos) para compras. O presente processo tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para instalação do sistema de energia elétrica para o Parque de Exposições, Shows e Praça de Alimentação da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, a ser realizado nos dias 24 a 27 de julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha. Por serem itens exclusivos da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, será utilizado o critério de “menor preço por lote”, minimizando os riscos ao resultado do objeto e assegurando o adequado andamento do evento. É importante frisar novamente que os materiais que serão adquiridos não compõem a lista de materiais elétricos constante no Pregão Eletrônico Nº 108/2024. Conforme pesquisa de mercado anexada ao processo, o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal prevista no art. 75, II, da Nova Lei de Licitações. Destaca-se que a contratação será precedida de cotação de preços com, no mínimo, três fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no § 3º do mesmo artigo. Assim, diante do baixo valor estimado da contratação, da necessidade pública evidente e da vantajosidade comprovada para a Administração, justifica-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação.



12.3. Critério de julgamento: Menor Valor por Lote. Justifica-se a licitação como forma de julgamento em um único lote, por serem itens exclusivos para da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, que se realizará nos dias 24 a 27 de julho de 2025, no Centro de Eventos Municipal Antônio da Rocha. Caso fosse realizado por itens, conduzirá a sérios riscos ao resultado do objeto ora pretendido, podendo principalmente trazer sérios prejuízos para o andamento da festa, já que a mesma se encontra a iminência de acontecer. A pluralidade de contratos poderia acarretar atrasos no transporte, e as vezes um material que depende de outro para ser instalado, poderia não ser feito devido a atrasos de entrega, o que comprometeria seriamente o bom andamento da festa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Maracajá/SC, 11/07/2025.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA